

ISSN | 2179-7137 | http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index

11

# ENTRE O PODER E A SUBMISSÃO: AS FACES DA VIOLÊNCIA CONJUGAL SOFRIDA POR MULHERES ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE APOIO EMERGENCIAL A MULHER- SAPEM EM MANAUS

Aline dos Santos Pedraça<sup>1</sup> Lidiany de Lima Cavalcante<sup>2</sup>

**Resum:** O presente trabalho apresenta a discussão sobre as relações de poder no interior das conjugalidades. A relevância deste estudo justifica-se pela necessidade de se criar políticas públicas de caráter preventiva capaz de inibir a prática da violência contra a mulher no âmbito conjugal. Através deste estudo objetiva-se analisar as várias faces da violência sofrida pelas mulheres Serviço atendidas pelo de Apoio Emergencial a Mulher (SAPEM). Propõe-se também, averiguar como as mulheres vivenciam a violência no âmbito das relações conjugais e os elementos que elas consideram relação de poder. O trabalho assume o aporte teórico e metodológico das abordagens qualitativa, sem excluir os quantitativos, tendo como lócus da pesquisa o SAPEM, que é uma das

instituições que compõe a Rede de Atenção a Mulher no Estado do Como instrumento de Amazonas. investigação, utilizamos o aporte da entrevista semiestruturada com dez sujeitos femininos vítima de violência conjugal. Quanto aos múltiplos resultados apresentados, o presente estudo apontou que o sentimento de posse do sujeito masculino sobre o sujeito feminino atrelado as relações desiguais de poder no âmbito conjugal é o desencadeador das diferentes formas violência praticado contra mulheres.

**Palavras-chaves:** Relações de poder, Violência conjugal, SAPEM.

**Abstract:** The present work presents the discussion about power relation in the

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Assistente Social, Mestra em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia pela Universidade Federal do Amazonas

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Doutora em Sociedade e Cultura na Amazônia, Professora do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia - UFAM.



ISSN | 2179-7137 | http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index

45

interior of married relationships. The importance of this study justifies by the necessity of creating public politics with a preventive character able to inhibit the practice of violence against women in a conjugal environment. Through this study, the aim is to analyze the different aspects in which women has been victim of violence and that were attended by the Women's emergency support service (WESS). The purpose is to see how these women live within violence in their marriage and what elements they consider relation of power. This work assumes theoric and methodological inputs with qualitive approaches, without excluding the qualitative results, considering the main source of search the service known as (WESS), which is one of the institutions that is part of Attention Network to Women in the State of Amazonas which is another program that was made to help them against violence. Since this work was done like an investigation tool, in order to have real results an interview was done with a group of women that had lived this experience. According to the multiple results achieved by interview, the following study shows that the feeling of possession that men have over the women is linked to unequal

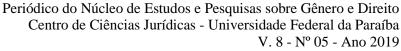
power which is the main cause to the different kinds of violence that women suffer.

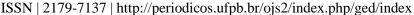
**Keywords:** Power relations, Conjugal violence, **WESS.** 

### Introdução

A violência conjugal é um tema discutido nos mais diversos meios como no âmbito acadêmico/científico, profissional e agora mais fortemente no âmbito da sociedade civil que tem debatido e questionado cada vez mais o poder público sobre a efetivação e fortalecimento das políticas públicas voltadas para o enfrentamento à violência.

Em uma relação conjugal, cujos protagonistas são sujeitos possuidores de comportamentos diversos, os sujeitos acabam que protagonizando histórias de relações de poder capaz de tornar a convivência a dois em um palco de conflitos e violência. Nessas relações evidencia-se a predominância do de dominação processo que consequentemente tende a desencadear diversas formas de violência, estando formalmente casados (as) ou não com as vítimas.





46

Gênero DireitoX

Α constituição de 1988, considerada um avanço na garantia de direitos entre homens e mulheres do qual participação contou com a parlamentares do Estado do Amazonas foi primordial para se pensar na criação de políticas públicas para as mulheres, pois naquele momento, o número significativo da presença feminina no parlamento contribuiu bastante para a aprovação de emendas constitucionais em favor dos direitos femininos (SOUZA, 2017). Apesar dos avanços, evidencia-se um aumento no número de casos de violência contra o sujeito feminino no âmbito conjugal.

Escolheu-se o tema violência conjugal, por ser este, considerado uma das expressões da Questão Social que mais assola a sociedade contemporânea e por está incluído dentro da categoria de discussão e análise da violência contra o sujeito feminino, que de forma geral, não se limita aos espaços conjugais, apesar de ser o maior em número de casos. A categoria conjugalidade aqui trabalhada denomina-se a relações passadas e atuais, onde estão incluídos os maridos e ex-maridos, os companheiros e excompanheiros, amásios e ex-amásios e É namorados ex-namorados. importante mencionar que esta

denominação também se aplica aos casais homoafetivos que também desenvolvem relações de poder e a prática da violência no âmbito conjugal.

Quanto aos seus objetivos, este estudo busca-se refletir sobre as relações de poder nas conjugalidades e também, analisar as várias faces da violência sofrida pelas mulheres atendidas pelo SAPEM, dando principal relevo a relação de poder existente no âmbito das relações conjugais.

Tendo a discussão relações de poder como uma das categorias chaves de nosso estudo, buscaremos averiguar como as mulheres vivenciam a violência no âmbito das relações conjugais e os elementos que elas consideram relação de poder.

# A tipificação das expressões da violência contra o sujeito feminino

A violência que hoje assola a sociedade tem se tornado em um dos grandes problemas a ser enfrentado pelo poder público que, até então, não tem conseguido oferecer a sociedade uma resposta satisfatória com relação formas problema. As diversas de têm violência sido praticadas sociedade de forma estarrecedora, e esta mesma sociedade tem se sentido cada dia



ISSN | 2179-7137 | http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index

47

mais desprotegida pela própria falta de segurança, tanto dentro dos espaços domésticos quanto fora dele. pauperização em contexto avançado também tem contribuído para o aumento da prática da violência em diferentes cidades brasileiras, a exemplo da cidade de Manaus, que segundo estudos realizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2017 a caracterizou como a terceira cidade em maior número de registro de casos de feminicídio. Dois anos se passaram e a capital amazonense ainda continua sendo uma das mais violentas com relação à prática da violência conjugal.

A violência se faz presente atualmente em todos os lugares, não existe uma classe ou grupo social que não a conheça, porém ela se apresenta em maior proporção em lugares da periferia onde a ausência de segurança pública e de políticas públicas de inclusão é muito maior. A violência esteve presente no cotidiano das pessoas e seu uso, como consequência para dominar o outro, ao longo da história da humanidade foi se tornando em um assunto de discussão em diferentes nações.

Em todas as sociedades e civilizações ela se fez presente como

consequência das grandes guerras e conflitos. O uso da força e da violência tornou-se então, meios para se dominar o outro, e assim, mantê-lo em condição de Atualmente. subalterno. podemos observar a sociedade contemporânea e facilmente é possível descrever as diferentes formas das expressões da violência que assola as famílias e grupos sociais. Sendo a violência uma das expressões da Questão Social, observase que estamos vivendo diante da barbarização da vida (BOSCHETTI, 2017).

As razões que contribuem para com a prática da violência são diversas como: religião, questões raciais, política, territorial, étnicas e de gênero. Esta última tem sido uma das mais preocupantes quando tratamos, por exemplo, o problema da violência contra o sujeito feminino, principalmente no âmbito das conjugalidades, visto que, esse tipo de violência tem sido naturalizado pela sociedade considerado como um assunto do âmbito privado.

O sentido de privacidade aqui mencionado está ligado a noção de intimidade construída na época da colonização, onde a vida quotidiana era regulada por leis imperiais. O conceito



ISSN | 2179-7137 | http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index

48

de privado apareceu pela primeira vez em 1718 e foi o dicionarista Jesuíta Raphael Bluteau que assim o definiu: "privado: uma pessoa que trata só de sua pessoa, de sua família e de seus interesses domésticos" ( DEL PRIORE, 2011: 14).

Romper com a barreira que há séculos naturaliza a violência conjugal é um desafio não somente das mulheres, mas do Estado e sociedade. A violência de gênero que vitima principalmente mulheres as considerada atualmente como questão de saúde pública e uma violação explícita aos **Direitos** Humanos (MINAYO, 2005). No Brasil, a violência se expressa cotidianamente nos lares, contra moradores de rua, índios, negros, travestis, transexuais, jovens, crianças e mulheres.

Vivemos em uma sociedade que ainda sustenta a cultura do machismo e a violência contra o sujeito feminino é consequência dessas relações assimétricas de poder entre o masculino e o feminino. A violência cometida no âmbito dos espaços conjugais atinge diversas camadas da sociedade e produz consequências físicas e psicológicas devastadoras na vida da mulher enquanto vítima. Compreender a gravidade do o

que representa a violência contra o sujeito feminino é uma possibilidade de se criar estratégias para o seu enfrentamento. Mas como enfrentar um problema através de legislações e políticas públicas se muitas vezes a própria lei age de forma antagônica?

O Brasil, no que diz respeito aos direitos femininos, por exemplo, é considerado um dos países atrasados. 0 reconhecimento da gravidade que representa a violência só foi apresentado 2002 em Organização Mundial da Saúde (OMS), que se pronunciou com relação ao problema através do Relatório Mundial sobre a Violência e Saúde definindo o problema como;

Uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG et el., 2002: 5).

Essas diferentes formas de violência comumente vêm sendo praticada por membros de grupos que deveriam proteger uns aos outros, como é o caso da família, mas que infelizmente tem deixado de ser uma instituição de apoio e proteção, tornando-se, muitas vezes, intolerante às diferenças e



ISSN | 2179-7137 | http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index

19

responsável em punir aqueles que de alguma forma não se enquadram mais naquele grupo e suas regras preestabelecidas. O exemplo disso são os casos de violência contra gays, transexuais e travestis motivado pela intolerância e pelo conservadorismo que muitas vezes é praticado por familiares das vítimas.

A família é uma instituição de relações assimétricas e de diferentes estruturas e de acordo com Ruiz & Mattioli (2004: 122) por intermédio das análises de Adorno; Horkheimer (1956) "a família não é um agrupamento natural, mas é uma construção social, que foi se transformando ao longo dos tempos, nas diferentes sociedades". Analisar o universo familiar e social é preciso quando se observa o crescimento da violência principalmente com seres do gênero feminino, cujo agressor (a) em sua maioria é seu (sua) cônjuge.

Entender as diversas formas de expressão da violência é importante principalmente para as vítimas, pois muitas mulheres deixam de denunciar (suas) agressores seus (as) por desconhecer que a violência não se configura somente como física. Compreender as diversas formas da violência e como ela se expressa no

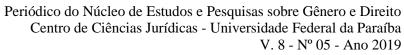
âmbito das relações conjugais ainda é um grande desafio para muitas mulheres que ainda entendem que parte da violência que sofrem é natural de uma briga de casal.

De acordo com o Capítulo II, Art.7 da Lei 11.340/06, são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher;

> I– a violência física: entendida como qualquer conduta que ofenda sua (integridade ou saúde corporal);

> II- a violência psicológica: entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças mediante decisões, ameaca, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

> III- a violência sexual: entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça coação ou uso da força; que a induza a comercializar, ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;



50

IV- a violência patrimonial: entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V- a violência moral: entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Essas tipificações da violência acima descritas nos servem como parâmetros para conseguirmos identificar os tipos de violência sofrida pelas mulheres que hoje buscam auxílio no SAPEM. A violência física por está visivelmente exposta ao corpo feminino é mais fácil de identificar, mas algumas vítimas, ainda apresentam resistência em denunciar seus cônjuges. Um empurrão, onde a mulher possa cair e se machucar não deixa de ser uma prática de violência mulheres física, porém, muitas desconhecem.

A violência psicológica atualmente é a mais difícil de ser percebida pelos familiares e amigos da vítima, às vezes, nem a própria mulher consegue se dá conta de que sofre esse tipo de violência. A violência moral e patrimonial normalmente ocorre em conjunto com as demais violências. É perceptível nos relatos das vítimas que

normalmente elas sofrem violência psicológica, da deixam qual as debilitadas emocionalmente, permitindo que seus cônjuges usurpem seus bens materiais. É possível perceber que a violência nos espaços conjugais normalmente ocorre de forma cíclica e quase sempre de diferentes formas.

Essas diferentes formas de violência sofrida por muitas mulheres dentro dos espaços conjugais, ainda que por muito tempo tenha sido considerado como um problema privado, atualmente tem conseguido mexer com a opinião pública, pois a frase 'em briga de marido e mulher ninguém mete a colher' vem sendo desconstruída através da luta feminista contra a violência sofrida por milhares de mulheres. Esse movimento tem sido significativamente importante porque reivindica do poder público não somente uma punição mais severa aos agressores, mas a criação de políticas públicas eficazes e capaz de contribuir com a emancipação feminina, pois as mulheres para saírem do ciclo de violência da qual vivem é necessário se reconstruir não só financeiramente, mas emocionalmente para que consiga seguir a sua vida mais segura e confiante.

Conhecer as diferentes formas e modalidades de violência é



ISSN | 2179-7137 | http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index

51

NACIONAL DE JUSTIÇA, 2008).

relevante para que o sujeito feminino possa procurar ajuda e também compreender que a sua dor e sofrimento não é normal a um simples conflito conjugal. Para os profissionais das redes de atendimento a mulher conhecer as modalidades de violência é uma forma de tentar agilizar o andamento dos processos que a cada dia se multiplicam nos Fórum, deixando muitas mulheres ainda expostas ao medo de seus companheiros e ex- companheiros.

Para entendermos sobre essas modalidades da violência contra o sujeito feminino, trouxemos seu significado de acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), vejamos;

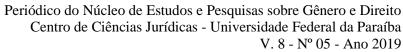
<u>Violência de gênero</u> - violência sofrida pelo fato de se ser mulher, sem distinção de raça, classe social, religião, idade ou qualquer outra condição, produto de um sistema social que subordina o sexo feminino;

<u>Violência doméstica</u> - quando ocorre em casa, no ambiente doméstico, ou em uma relação de familiaridade, afetividade ou coabitação;

Violência contra a mulher - é qualquer conduta - ação ou omissão de discriminação, agressão ou coerção, ocasionada pelo simples fato de a vítima ser mulher e que cause dano, morte, constrangimento, limitação, sofrimento físico, sexual, moral, psicológico, social, político ou econômico ou perda patrimonial. Essa violência pode acontecer tanto em espaços públicos como privados (CONSELHO

Essa caracterização das formas de violência pelo CNJ contribui com o trabalho realizado pelos técnicos e profissionais que atendem as mulheres vítimas de violência que procuram os serviços de atenção a mulher em Manaus. É importante mencionar que os avanços das políticas púbicas e criação de novas leis que penalizam as diversas formas de violência contribuem para o enfrentamento da violência conjugal mulher também. contra enfrentamento a violência contra o sujeito feminino deve ser realizado através de uma ação conjunta entre família, sociedade e Estado.

Muitas mulheres, ainda que não violentadas fisicamente, sofrem com ciclo de violência moral um psicológico muito sério. O aumento do feminicídio em todo o Brasil também tem preocupado tanto a sociedade quanto o Estado. Um sujeito feminino quando entra para as estatísticas de feminicídio, certamente já sofreu todas as demais formas de violência por viverem sob o domínio de seus cônjuges e não conseguem romper com o ciclo de violência do qual convivem, e por isso,



52

muitas mulheres não denunciam seus agressores.

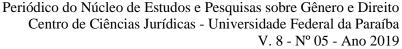
Segundo dados OS publicados pelo Atlas da Violência (2018), de 2006 a 2018, ou seja, em dez anos foi registrada uma taxa de 100 mil homicídios de mulheres no Brasil (CERQUEIRA, 2018). Esse resultado nos obriga a refletir sobre os avanços e retrocessos no o que concerne ao enfrentamento à violência conjugal, visto que, a maioria desses homicídios, muitas vezes, ocorre no âmbito das relações conjugais, pois segundo o estudo, 76% dos casos de feminicídio os companheiros e ex-companheiros são os principais responsáveis. A morte de mulheres nos espaços conjugais é o ultimo estágio da violência, pois durante a relação com seus (sua) agressor (a) elas já vivenciaram todas as outras demais formas da violência conjugal.

Os dados publicados pelo Atlas da Violência (2018), sobre o aumento dos casos de feminicídio no Brasil motivou um debate em audiência pública da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) no dia 17 de junho de 2019. O debate sugeriu avaliar as medidas de prevenção ao feminicídio e a desnaturalização da violência, o que

ajudaria a evitar as mortes de mulheres pelos seus cônjuges (Senado Notícias, 2019).

Outras formas de violência contra o sujeito feminino também merece atenção, pois quase sempre o nível de violência só aumenta, e em alguns casos, muitas mulheres chegam a perder a própria vida. Segundo pesquisa realizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) referente ao ano de 2017, através dos dados fornecidos pelas Varas Especializadas de Crime contra a Mulher apontou que o estado do Amazonas está em terceiro lugar com maior proporção de casos de feminicídio por cada 100 mil mulheres. Os dados apresentados pelo Conselho Nacional de Justiça são preocupantes, pois ao passo que aumenta o número de denúncias de violência contra o sujeito feminino, também cresce o número de mulheres mortas por seus cônjuges.

A existência da Lei 11.340/06 conhecida como Lei Maria da Penha e as mudanças no Código Penal têm contribuído para que mais mulheres, vítimas de violência, busquem denunciar seus agressores. No entanto, o número de casos de estupro coletivo, assédio e feminicídio também têm crescido no país. No caso do feminicídio, o mesmo é



53



considerado o último estágio da violência, o que nos faz refletir sobre uma ineficiência por parte do poder público em punir os agressores.

A taxa de assassinatos de mulheres (sejam elas mulheres lésbicas, mulheres trans), atualmente denominada pela Lei de N°. 13.104/15 (Lei do Feminicídio) também tem crescido no país e o mais preocupante é que 76% dos casos, os assassinos são o atual e excompanheiros das vítimas, assim aponta a comissão de Direito e Justiça do Senado Federal.

Por se tratar de um crime que na maioria das vezes ocorre dentro dos espaços conjugais, a percepção da sociedade sobre a problemática da violência nesse âmbito e do feminicídio, ainda é bastante limitada e conservadora devido a um processo cultural de subordinação do sujeito feminino ao sujeito masculino que perpassa por toda a sociedade.

De acordo com o levantamento realizado pelo Núcleo de estudos de Violência da USP e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, o número de registro de feminicídio foi de 1.173 casos em 2018. É importante salientar que, esses dados não correspondem ao número exato do

número de casos, visto que, algumas Secretarias de Segurança Pública dos municípios atrasam na divulgação dos dados.

Durante a pesquisa de campo é comum os desafios se apresentarem ao pesquisador, e durante a nossa busca por dados e informações documentais sobre os atendimentos, nos deparamos com alguns desafios ao tentarmos colher informações consideradas algumas pertinentes para o nosso processo de pesquisa. Os Relatórios Anuais das instituições enfatizam OS dados numéricos sem uma análise qualitativa desses dados, a Secretaria de Segurança Pública que divulga os dados da violência também não realiza nenhuma análise qualitativa em cima dessas informações. É divulgado para a sociedade apenas informações quanto ao número de casos atendidos pela rede de atenção a mulher, mas sem nenhuma reflexão sobre a problemática.

A realização das entrevistas nos foi bastante desafiadora, pois para contemplar os nossos objetivos, foi necessário o retorno no campo de pesquisa várias vezes para aplicar novamente as entrevistas tanto com os técnicos da instituição quanto às mulheres atendidas pelo SAPEM. Para



ISSN | 2179-7137 | http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index

54

compreender o universo da violência conjugal durante o processo de rompimento com o mesmo, tivemos que acompanhar de forma direta o trabalho realizado tanto no nosso campo de pesquisa quanto na Delegacia Especializada em Crimes contra a Mulher.

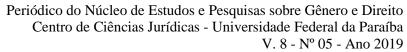
Durante a coleta de dados este estudo no SAPEM. para presenciamos uma triste realidade de uma jovem vítima de tentativa de feminicídio de por parte seu companheiro. Ela aceitou participar desta pesquisa, e nos relatou sobre o medo que passou ao perceber que iria ser morta pelo o seu cônjuge. Vejamos;

> Antes ele era atencioso, parceiro, um amor comigo. Quando saíamos via os amigos se insinuarem para mim, mas nunca ligou muito, pois sempre estava ali ao meu lado, me vigiando, eu era apenas do lar. Quando passei a trabalhar fora, conquistar a minha autonomia ele passou a se tornar desconfiado, a me xingar e me ofender muito. Só que dessa última vez ele passou de todos os limites. Ele me atacou me bateu com chutes e socos até pegar um objeto cortante e começou a me perfurar pelo o meu corpo, conforme você tá vendo aqui os hematomas. A vontade dele era me matar e só não conseguiu porque lutei muito pela a minha vida, pois travamos luta corporal (Vitória, 28 anos, Entrevista/2019).

Através dos estudos de Saffioti (1994) compreende-se que os casos semelhantes o de Vitória, nos revela que a violência praticada pelo sujeito masculino sobre o feminino se respalda em uma ideologia social de legitimidade do sujeito masculino. Enquanto a vítima vivia sob seus domínios o controle era até limitado, mas bastou Vitória sair em busca de sua autonomia financeira para que seu cônjuge mostrasse quem realmente manda e domina na relação. O agressor pratica várias formas de violência ao longo da relação até que chega o ponto de decidir sobre a própria vida de sua companheira, ou seja, a prática do feminicídio. Sobre essa prática de violência o feminicídio se configura em;

> Assassinatos de mulheres por razões associadas às relações de gênero. Nesses casos, assassinatos ocorrem, em sua grande maioria, quando seus agentes são homens e pessoas com quais essas mulheres as mantiveram um relacionamento afetivo, no momento em que estes consideram não haver mais como controlar a mulher em seu lado, tanto o seu corpo como os seus desejos, pensamentos (TELES &MELO, sentimentos 2002) apud (GIORDANI, 2006: 147).

Em entrevista ao repórter Daniel Landazuri do Jornal Em Tempo em 19 de agosto de 2018, a titular da Delegacia Especializada em Crimes contra a Mulher (DECCM) localizada na cidade de Manaus, a delegada Débora



55

Mafra, explicou que os casos de feminicídio se caracterizam de duas formas: a primeira está ligada a violência doméstica e familiar. onde companheiros e ex- companheiros acabam matando a mulher. O segundo está ligado ao menosprezo discriminação quanto à condição de mulher, a exemplo dos estupradores que matam porque gostam.

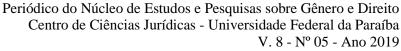
O Ministério dos Direitos Humanos (MDH) através do balanço realizado pelo 180- que é uma central de atendimento gratuito a mulher registrou de janeiro a julho de 2018 vinte e sete (27) casos de feminicídio e 547 tentativas de feminicídio. Em entrevista ao repórter Otávio Augusto do Correio Brasiliense, a fundadora da Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância da Juventude, Daila Figueiredo defende que é preciso desenvolver outra consciência masculinidade através da educação nas escolas. Para ela, o adolescente reproduz a violência que assiste em casa, então trabalhar o comportamento agressor dos jovens seria um grande passo para se enfrentar a violência conjugal e evitar o crescente número de casos de feminicídio em todos os estados brasileiros. Em entrevista, Daila

Figueiredo também mencionou uma importante tarefa por parte do Estado em reabilitar o agressor, "As mulheres estão morrendo com a medida protetiva dentro da bolsa. Temos de reabilitar o agressor. Porque, se ele não se transformar vai mudar de casa e de esposa e agredir novamente. Os serviços devem ser capazes de dar resposta a quem precisa" (Correio Brasiliense, 2019).

É importante mencionar que a prática da violência nas relações conjugais, como consequência das relações de poder é um dos grandes desafios para se pensar em criação de estratégias de combate e enfrentamento a violência contra a mulher. O bloqueio maior está contido no próprio sujeito feminino que escamoteia os conflitos conjugais vivenciados por ela. Se auto perceber vítima da violência conjugal é o primeiro passo para romper com a continuação deste ciclo e, para isto, identificar as formas de violência que sofre faz consideravelmente necessário.

### Metodologia

Os procedimentos metodológicos aqui adotados foram bastante relevantes, pois serviram como baliza durante todo o



56



processo da coleta de dados no campo de Para compreender pesquisa. as características da pesquisa científica e seus métodos, se faz necessário instigar a procedência da ciência. A pesquisa precisa ser embasada numa condição norteada e as estratégias serem capazes de indicar uma abordagem empírica do objeto em estudo. Através dos estudos de Prodanov (2013) afirma-se então que, a metodologia refere-se à aplicação de procedimentos e técnicas capazes de construir o conhecimento com o intuito de comprovar sua validade e utilidade nos diversos âmbitos da sociedade.

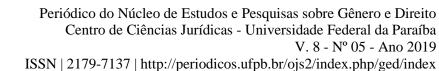
Este estudo faz parte da dissertação de mestrado intitulada "Relações de poder no Âmbito das conjugalidades: a face oculta violência contra as mulheres atendidas pelo SAPEM- AM" do Programa de Pósgraduação em Serviço Social Sustentabilidade na Amazônia da Universidade Federal do Amazonas.

A Instituição Participante da pesquisa foi o Serviço de Apoio Emergencial a Mulher (SAPEM) que é uma instituição subordinada à Secretaria de Estado, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC), que nos forneceu a anuência da pesquisa.

A caracterização dos sujeitos quanto aos critérios de inclusão se deu da seguinte forma: nove (09) mulheres (hétero, lésbicas, transexual) em situação de violência conjugal, moradora de alguma das zonas da cidade de Manaus e de idade acima de dezoito (18) anos, da qual tenha sido atendida ou esteja em atendimento pela rede de Atenção a mulher ou somente pelo SAPEM nos anos de 2016/2017 e 2018. Quanto aos critérios de exclusão observaram-se os sujeitos que estivessem fora da faixa etária escolhida, residisse fora município supracitado e/ou que apresentasse outra condição que não contemplasse os objetivos deste estudo.

A coleta de dados realizada sob a técnica de entrevista semiestruturada. Por se tratar de sujeitos vítimas da violência conjugal, muitas encontravam-se em situação de acolhidas, aguardando julgamento de seus processos e, por isso, para garantir a confidencialidade dos dados da pesquisa aqui apresentados, os sujeitos foram tratados por nomes fictícios. Nem seus nomes verdadeiros, assim como seus dados pessoais serão apresentados aqui neste estudo.

Quantos aos cuidados éticos, a pesquisa obedeceu todos os critérios



V. 8 - N° 05 - Ano 2019

exigidos na Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Seu envio se deu ao Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal do Amazonas. por meio da Plataforma Brasil obtendo a autorização para a realização da pesquisa meio do CAAE No por 07916819.1.0000.5020.

## Análise e discussão Relações de poder e violência no âmbito conjugal

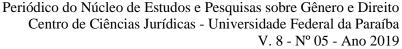
Se perceber uma vítima da violência conjugal não é uma decisão fácil a muitas mulheres que procuram atendimento no Serviço de Apoio Emergencial a Mulher- SAPEM. Ao longo da história da sociedade brasileira, elas foram criadas, educadas para servir de forma subalterna os seus pais e posteriormente os seus esposos. Se reconhecer como indivíduo possuidor de direitos tem sido uma construção lenta e gradual na vida de muitas mulheres que decidem romper com o ciclo de violência do qual vivem.

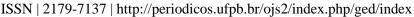
A partir de agora, iremos conhecer alguns casos de violência conjugal atendidos pela equipe multidisciplinar do Serviço de Apoio Mulher -SAPEM. Emergencial a Lembrando que todas as entrevistadas, por questões éticas da pesquisa e pela própria segurança desses sujeitos, não terão verdadeiros seus nomes divulgados.

Rosa, 26 anos, participante deste estudo, quando inquirida sobre a prática da violência por seu cônjuge sobre ela, a mesma respondeu da seguinte forma: "Nunca me agrediu gostava fisicamente, de mas empurrar" (Rosa, 26 anos/Entrevista, 2019).

Em sua fala, observa-se que, a mesma desconhece que os empurrões praticados por seu companheiro também se configura violência física. Muitas mulheres em situação de violência convivem com o seu agressor e não entendem que sofrem violência porque eles não as machucam fisicamente. Algumas atitudes como os empurrões sofridos pelo sujeito da pesquisa é uma forma de violência que comumente é praticado contra as mulheres em âmbito conjugal.

Conforme definições de Araújo, Martins, Santos (2014) a violência física se configura "agressões como tapas, pontapés, socos, empurrões, queimaduras, tentativas de homicídio, agressões com uso instrumentos variados e uso de armas -





58



faca ou armas de fogo" (ARAÚJO et al.,2014:26).

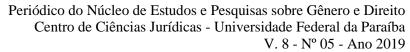
mulheres Muitas não conseguem compreender que a violência não se configura somente como física e que sabendo identificar os tipos de violência que sofrem é possível procurar atendimento para que este ciclo de sofrimento seja quebrado. Dona Ametista, 33 anos é uma das mulheres atendidas pelo SAPEM. Em entrevista, ela nos relata como é sua relação com seu cônjuge e o ciclo de violência que sofre. Vejamos;

> Ele me constrange na frente dos outros, fala que o meu cabelo é feio, me trata de forma grosseira e me empurra. Eu imagino que ele me segue porque ele sabe aonde vou e estou e sempre aparece do nada. Sempre me diz que ele é e será a única pessoa que ficará comigo. Já me forçou a fazer relações sexuais com ele quando eu estava de resguardo. Ele não me respeita e sempre chega em casa comentando sobre com quantas mulheres teve relações. Isso me machuca muito principalmente porque foi ele quem contaminou. Hoje sou soropositivo (Ametista, 33 anos, Entrevista/ 2018).

As diferentes formas de violência sofrida pelo sujeito aqui citado, infelizmente chega a ser muito comum em outras relações conjugais. É possível identificar a violência moral, psicológica e sexual cometida por seu agressor durante os anos de convivência entre o

casal. Outra situação extrema de violência está no fato da mesma ter sido contaminada por seu cônjuge com o vírus HIV o que a deixou muito mais debilitada fisicamente e emocionalmente para tentar sair da relação. O sujeito sofreu diversas formas de violência, encontra-se vulnerável e cheia de limitações. Enquanto vítima e em condição subalterna ao seu agressor, ela não se sente capaz se quer de se expressar contra ao seu companheiro e agressor. O silêncio feminino ultrapassa gerações, assim nos explica Spivak (2010: 165) "O subalterno não pode falar. Não há valor algum atribuído à mulher como um item respeitoso nas listas de prioridades globais. Α representação não definhou".

Com relação aos casos de HIV famílias, segundo nas OS indicadores do Ministério da Saúde (2004) têm crescido significativamente os números da epidemia entre os casais, principalmente entre os heterossexuais, pois no ano de 1993 dos 29,5% dos infectados pelo vírus HIV no Brasil, 22,3% eram casais homossexuais e a cada ano esse percentual tem se modificado tanto que no ano de 2002 os homossexuais representavam 16,6% dos infectados, enquanto que 38,6% das



59

pessoas infectadas por via sexual eram heterossexuais. A percepção de risco de infecção pelo HIV/AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida) entre os casais homossexuais e heterossexuais é bastante diferente. A confiança entre o casal é uma das justificativas que na maioria das vezes impede o uso de preservativos. Muitas mulheres para não desagradar o seu parceiro não exigem que os mesmos façam o uso de preservativos, o que as tornam em fatores de risco.

Segundo estudos realizados por Del Priore (2011) a revelação dos casos de AIDS na sociedade brasileira se propagou rapidamente pela década de 1980. O problema inicialmente era tratado de forma moral o que tornou a população homossexual cada vez mais estigmatizada já que se apresentou como o grupo mais infectado. Cavalcante (2015: 50), pontua que naquela época "Os homossexuais foram responsabilizados pela epidemia que se tornou o fantasma das expressões do sexo".

Por se tratar de uma doença sexualmente transmissível o modo de vida das pessoas também foi sofrendo mudanças. "Passou-se a falar em abstinência, preservativos e fidelidade" (DEL PRIORE, 2011:214). Ao longo

dos anos, a questão da AIDS passou a ser tratado como saúde pública, o que obrigou o Estado a garantir tratamentos e remédios. Propagandas de como evitar se contaminar pela doença também era presente na mídia, mas pelo crescimento do número de infectados por casais heterossexuais, percebe-se que o espaço conjugal desses casais ainda é protegido por uma cultura machista muito forte, visto que, impede, aniquila qualquer direito que a mulher possa ter de se expressar ou exigir algo, mesmo que isso seja a preservação da sua própria saúde.

Para o Ministério da Saúde (2004) um dos motivos para esta epidemia é devido ao fato das pessoas adotarem o uso do preservativo apenas como contraceptivo e não estratégia de prevenção, já que, a confiança e fidelidade ao parceiro (a) acabam que se tornando em uma forma de prevenção. É importante mencionar que conforme o Art. 130 do Código Brasileiro Penal transmissão consciente do vírus HIV/AIDS configura-se em lesão corporal gravíssima (GOMES, 2010).

Infelizmente há varias tipificações da violência cometida pelo cônjuge de Ametista, segundo seu relato, mas infelizmente por questões



ISSN | 2179-7137 | http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index

60

burocráticas da justiça, o mesmo continua impune, o que a fragiliza ainda mais emocionalmente.

Reconhecer que é uma vítima de seu próprio cônjuge é na maioria das vezes um processo lento, o que quase sempre acaba dificultando na tomada de decisão em denunciar o seu (sua) agressor (a). Romper com a relação abusiva é romper com o ciclo da violência e com a imposição de poder existente entre o casal.

As análises de Foucault confirmam que é possível a dominação dos corpos através do uso de mecanismos disciplinares que nem sempre contempla a violência física e não é estático, poder que esse subalterniza o outro sujeito sem precisar violentá-lo fisicamente, mas consegue mantê-lo sob o seu domínio.

Perguntamos à senhora Violeta, 42 anos, se a mesma se sente presa ao seu relacionamento com seu companheiro, a mesma nos responde nos seguintes termos;

Sim. Eu já pensei em sair de casa, mas me sinto muito limitada e acabo me submetendo aos caprichos dele. Ele sempre me diz que não sou uma pessoa capaz de realizar nada e tudo que eu faço ele diz que está errado. Me coloca para baixo o tempo todo e diz que nada sou. Sinto-me dominada por ele. Ele controla o meu celular, como

me visto e implica se saio para fazer as unhas, por isso, nem saio mais para ir a manicure (Violeta, 42 anos, Entrevista/2018).

O poder nas relações conjugais quando usado para dominar o outro, quase sempre se presencia o uso de alguma forma de violência. Na maioria dos casos não é perceptível a prática da violência física, mas que não diminui o sofrimento de inúmeras mulheres que por muito tempo convivem em uma relação abusiva e dominadora. O poder é um atributo das relações entre duas ou mais pessoas que se mantêm num equilíbrio instável de forças (ELIAS, 1994).

A Lei Maria da Penha (11.340/06) contribuiu para que alguns avanços nas políticas públicas para a proteção e criminalização da violência contra a mulher fossem surgindo como as leis que tipificam crimes sexuais, modificadas em 2008, 2012 e 2014 do qual passa a reconhecer estupros como sexo sem consentimento, com ou sem penetração, estupro de vulnerável, além de dar mais crédito ao depoimento das vítimas.

Apesar dos avanços das leis, ainda que de forma tardia, temos observado um crescente aumento da violência de gênero contra o sujeito



ISSN | 2179-7137 | http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index

61

feminino. Os tipos de violência de gênero são: violência doméstica, violência sexual, abuso sexual, assédio sexual, exploração sexual, feminicídio e a violência psicológica (ARAÚJO et al, 2004).

De acordo com o Capítulo I, Art.5º da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha), configura-se violência doméstica e familiar contra a mulher;

> Qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico e dano moral e patrimonial;

> I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II – no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III – em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

As reformas no código repressivo no o que se refere aos crimes contra a dignidade sexual trouxe mais rigidez ao punir através da Lei Nº 13.718/18, os responsáveis que cometem crimes de importunação sexual,

divulgação de cena de estupro, crimes sexuais contra vulnerável, estupro coletivo e o estupro corretivo. A criminalização de importunação sexual é anseio antigo da sociedade. um principalmente das mulheres usuárias do transporte coletivo que sofriam com os toques de mãos de passageiros, alguns casos, de homens que ejaculavam nas passageiras.

Compreender o problema da violência requer fazer um estudo minucioso sobre suas causas, analisar os avanços e retrocessos jurídicos voltados para coibir a violência contra o sujeito feminino principalmente na cidade de Manaus. Para compreendermos tipologia da violência no âmbito das relações conjugais em Manaus, apresentaremos os tipos de violência praticados contra a mulher, tomando por base os dados dos anos de 2016/2017 e 2018 disponibilizados pelo SAPEM-AM.

De acordo com os dados fornecidos pelo SAPEM com relação aos atendimentos realizados no ano de 2016, evidenciou-se os seguintes tipos de violência;



ISSN | 2179-7137 | http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index

52

Quadro 1- Tipos de violência apresentados através dos atendimentos realizados em 2016/2017 e 2018.

Tipos de Violência	Ano			N° Atendimentos nos últimos três anos
Violencia	2016	2017	2018	uninos nes anos
Física	501	591	709	1801
Psicológica	802	1.069	1376	3247
Moral	1.101	1231	1272	3604
Sexual	11	24	41	76
Patrimonial	10	30	60	100
Total	2425	2945	3458	8828

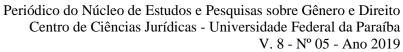
Fonte: Relatório Anual do SAPEM

De acordo com os dados do SAPEM de 2016 e 2017 a violência moral praticada contra as mulheres atendidas pela instituição nesses dois anos superou a psicológica e física. Nos espaços conjugais onde a prática da violência não física já persiste, os xingamentos ocorrem quase que diariamente. Muitas mulheres convivem com esse tipo de violência a bastante tempo, mas entendem que tal atitude de seus companheiros se refere a conflitos desentendimentos considerados normais da relação conjugal.

É necessário que as instituições que compõem a Rede de Atenção a Mulher enquanto Estado desenvolva um trabalho direcionado a esclarecer as mulheres sobre o significado dos tipos de violência conjugal, doméstica e familiar que

buscam atendimento na rede logo no primeiro atendimento, pois na maioria das vezes, as mulheres retornam para o convívio de seus cônjuges e quase sempre, por ainda desconhecer, acabam que novamente se tornando vítimas da dos xingamentos, das calúnias, que são tipos de violência moral. Enquanto um crime como se configura a violência moral?

De acordo com a Lei 11.340/06 em seu Capítulo II, art 7º "a violência moral é entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria". Conforme relatório anual do SAPEM/2016 e 2017, do universo de mulheres que procuraram a instituição para o registro de violência moral neste ano, relataram sofrer situações de injúria, calúnia e difamação, geralmente ofendidas no decorrer de



63

outra situação de violência. Para Minayo (2003) a violência moral se caracteriza pela dominação cultural, que agride e viola os direitos de outras pessoas.

A violência nas relações conjugais caracteriza-se por diversas formas de violação contra a dignidade do sujeito, seus direitos e contra o seu corpo tendo como consequência uma relação de dependência e de poder assimétrico em relação ao seu agressor, que a submete e a domina numa condição desigual e subalterna.

Vejamos o relato de uma das entrevistadas sobre a violência moral sofrida por ela em sua relação conjugal;

Quando ele bebe fica extremamente agressivo e me trata com palavras de baixo calão. Ele sempre procura me rebaixar, coloca defeitos em tudo que eu faço, regula os tipos de roupas que uso, fala que estou me expondo e traindo-o. Sempre afirma que não sou nada sem ele e me faz sentir presa a tudo isso (Flor de Liz, 38 anos, Entrevista, 2018).

O sujeito da pesquisa não nos relatou sofrer violência física, mas justifica o comportamento agressivo e depreciador de seu companheiro sobre sua pessoa devido ao consumo de bebidas alcoólicas, mas entende que o controle exercido por ele sobre ela é indiferente se o mesmo está ou não sob efeito da bebida alcoólica. A prática da

violência moral é constante nas relações conflituosas e de poder quando a mulher se torna vítima de seu cônjuge. A violência, seja ela física, psicológica ou moral tem a capacidade de influenciar na construção da subjetividade daqueles que a vivenciam.

Novamente reforçamos aqui a importância de esclarecer as mulheres sobre as diferentes formas de violência, pois esses sujeitos precisam compreender que a violência vai além da configuração física, pois "todas as vezes que coagimos alguém, que invadimos o direito do outro, que tolhemos a liberdade alheia, estamos agindo com violência" (GIORDANI, 2006:3).

Conforme os atendimentos realizados no SAPEM no ano de 2017 evidenciou-se crescimento um número de atendimentos, assim como um aumento da prática da violência moral. Esses números nos mostram que no âmbito das relações conjugais, a prática dos xingamentos e das ofensas ao sujeito feminino ainda permanecem em evidência. A questão da violência deve ser analisada e compreendida a partir de diversos fatores como: relações socioeconômicas, políticas e culturais, e também, fruto de fatores como a desigualdade social, miséria, ignorância,



ISSN | 2179-7137 | http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index

64

abandono e diferentes formas de preconceito como: racial, religioso e social (GIORDANI, 2006).

Diferentes estudiosos buscam explicar as causas da manifestação da violência. (2003) entende que a violência deve ser analisada nas relações humanas, sociais políticas. Giordani (2006: complementa que "a origem da violência de gênero está na discriminação histórica contra as mulheres". Compreende-se então que, a violência contra o sujeito feminino é histórica, social e política, já que, os mecanismos criados para coibir esta prática na sociedade ainda não tem surtido o efeito esperado.

Outro problema enfrentado por muitas mulheres no âmbito das relações conjugais é a prática do sexo por seu (sua) cônjuge sem o consentimento das mesmas. Muitas mulheres desconhecem que manter relações sexuais contra a sua vontade mesmo com seu cônjuge configura-se violência sexual. Muitas mulheres entendem que ceder aos cônjuges o ato sexual mesmo contra a sua vontade é cumprir com seu papel de esposa. Perguntamos a algumas participantes da pesquisa se as mesmas são pressionadas a manter relação sexual

com seus cônjuges mesmo contra a sua vontade, vejamos as suas respostas;

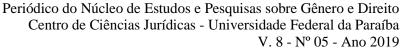
Sim. Quando ele está alcoolizado ele me força a manter relações sexuais com ele. Por medo eu faço, pois ele me ameaça. Eu não me sinto bem, não gosto, mas me sinto obrigada a fazer (Doralina, 43 anos, Entrevista/2018).

não bebidas Ele consome alcóolicas sabe, mas é uma pessoa extremamente grossa. Reclama constantemente de mim, sempre inventa uma briga e depois com toda a grosseria do mundo ele vem me procurar querendo manter relações sexuais mesmo eu não querendo acabo cedendo (Hortência, 59 anos, Entrevista/2018).

Essa é a pior parte porque ele primeiro me agride, me ofende, me machuca e após a agressão ele vem querer manter relações sexuais comigo. O amor esfriou muito na cama após esse comportamento agressivo dele comigo (Yara, 38 anos, Entrevista/2018).

Observe-se que nossos sujeitos relatam que mesmo contra a sua vontade acabam mantendo relações sexuais com seus cônjuges como se o sentimento de obrigação tomasse de conta delas. Esse comportamento reforça a submissão feminina que durante séculos obrigou a mulher a servir seus cônjuges sem reclamar. Sobre este assunto, Del Priore (2011), nos descreve perfeitamente como o sexo nas relações conjugais aconteciam entre os séculos XVIII e XIX.

O sexo no casamento virava débito conjugal e obrigação recíproca



65

entre cônjuges. Negá-lo era pecado, a não ser que a solicitação fosse feita nos dias proibidos, ou se a mulher estivesse muito doente. Dor de cabeça não valia. O que se procura é cercear a sexualidade, reduzindo ao mínimo as situações de prazer (p.43).

Ao longo do tempo, percebemos a força da cultura machista que extrapola todas as gerações fazendo com que toda uma sociedade, inclusive a própria mulher, muitas vezes, naturalize a pratica violenta da relação sexual. A Lei Maria da Penha (11.340/06) em seu artigo 7, alínea III, descreve a violência sexual como aquela cometida em contexto de violência doméstica e familiar. A violência sexual se configura em;

- Qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força;
- Que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade;
- Que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação;
- Ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.

Apesar do ato sexual sem consentimento ser considerado uma forma de violência, nem sempre as mulheres denunciam seus cônjuges por esse motivo. A violência sexual no âmbito das conjugalidades ainda é um tabu, muitas mulheres entendem que servir seu (sua) companheira (o) mesmo contra a sua vontade, faz parte do ritual de obrigações que o casamento lhe impõe. O medo de desapontar, enfrentar o companheiro (a) é grande e, muitas mulheres, já vivendo em uma situação de violência contínua e de submissão, não os denunciam pelo ato.

É importante mencionar que o fenômeno da violência conjugal entre casais homossexuais. apesar quantitativamente inferior, registrado pelo SAPEM com relação aos casais heterossexuais, também protagonizam diversas formas de violência. Um estudo desenvolvido pela pesquisadora Cavalcante (2015) aponta que a violência nas relações homossexuais feminina é predominante na cidade de Manaus. Nessas relações, ainda que entre mulheres, evidencia-se também a presença do poder, da dominação machista incorporada por muitos casais homossexuais femininos.

Vejamos relato de um sujeito da pesquisa sobre as diferentes formas de violência que sofreu de sua companheira. Vejamos;



ISSN | 2179-7137 | http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index

66

Ela me constrangia bastante, fazia piadas ao meu respeito, sempre mostrando que eu era inferior a ela. Com muita luta cheguei ao curso superior, mas por ela, eu não era capaz de nada. Tudo que acontecia no relacionamento ela me culpava e me culpa ainda por termos terminado a relação (Flora, 20 anos, Entrevista, 2019).

O relato do sujeito feminino acima, nos mostra que o padrão de dominação relações conjugais nas homoafetivas é semelhante das relações heterossexuais. Conforme pondera Cavalcante (2015), essa prática de dominação tem como característica o comportamento heteronormativo que intrinsicamente ligado a cultura machista busca dominar e oprimir o sujeito feminino.

Cavalcante (2015) também destaca que a violência no âmbito das relações conjugais não está presente somente entre os casais heterossexuais. A autora em sua pesquisa pôde destacar violência casais que entre homoafetivos é bastante expressiva na cidade de Manaus, mas ainda com pouca visibilidade por parte do poder público local. Os relatórios das instituições não registram em nível de dados a violência entre iguais femininos. Esses dados seriam de grande relevância para se

pensar em criar novas políticas públicas de atenção ao sujeito feminino.

Já em 2018, segundo o Relatório Anual do SAPEM, a violência contra psicológica a mulher apresentou em maior número na cidade de Manaus. Não menos relevante que a violência moral, a violência psicológica é um tipo de violência que associada ao poder de dominação exercido pelo agressor, aniquila profundamente o sujeito, pois invade sua subjetividade, controlando-a e mantendo-a em seu domínio. A violência psicológica de acordo com Araújo (2004:26) "deve ser entendida como: agressões verbais, xigamentos, humilhações, ameaças, desqualificação, calúnia, acusações, infundadas, críticas privação liberdade, abuso de poder e autoridade, exploração e constrangimento".

Apesar dos números de casos registrados configurarem que as mulheres estão buscando denunciar seus (suas) agressores (as), muitas mulheres ainda sofrem com a violência conjugal por ainda não conseguirem romper com a relação de dependência que alimentam com seu cônjuge. Mas é possível pensar também que a morosidade da justiça, punições leves aos agressores, falta de políticas públicas mais eficazes,



ISSN | 2179-7137 | http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index

67

possivelmente esteja se tornando fatores que contribuem com o aumento da violência conjugal?

Não somente esses fatores, mas a questão cultural, econômica e até política em que o nosso país tem atravessado têm direcionado a sociedade ao sentido contrário aos avanços na luta contra a desigualdade de gênero. A árdua luta pelos direitos de equidade entre os gêneros conquistados na Constituição Federal de 1988 tem sido enfraquecida pela prevalência do conservadorismo burguês que atualmente assola a sociedade com suas normas e valores totalmente excludente para as mulheres.

criação de Políticas Públicas de enfrentamento à violência contra a mulher é essencial para que se almeje uma diminuição dos casos, porém outros fatores precisam ser avaliados a exemplo da morosidade da justiça em julgar e punir os casos de violência e uma investigação da violência contra a mulher desprovida de estereótipos e preconceitos, pois sabemos que mesmo os profissionais que trabalham na área, reproduzem comportamento ainda machista. É possível que o Estado, enquanto provedor de direitos, têm conseguido garantir as mulheres uma sociedade menos desigual e menos violenta?

Então, o papel do Estado é criar mecanismos para que de fato ocorra à garantia dos direitos femininos, a criação de Políticas Públicas é uma forma de enfrentamento muito importante, mas evidencia-se necessidade de conhecer o fio condutor que alimenta a prática da violência conjugal. É necessário aumentar o número de profissionais junto as Varas Maria da Penha para que os processos possam ser julgados com mais agilidade, trabalhar o empoderamento feminino de forma contínua fortalecendo a rede de mulheres, garantir oportunidades igualitárias a homens e mulheres nos espaços ocupacionais, já contidos na Constituição Federal de 1988 e, trabalhar escolas junto às crianças adolescentes sobre os malefícios da prática da violência são algumas alternativas.

Não pretendemos aqui, tornar esta discussão sobre a violência conjugal exaustiva e nem concluída, pois sabe-se que, esta problemática que assola todas as formas de sociedade é um desafio contínuo não somente para os que sofrem com a violência, mas precisa ser entendido como um compromisso



ISSN | 2179-7137 | http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index

68

por parte do Estado enquanto provedor de direitos e da sociedade já que a proliferação da violência é prejudicial a todos.

### Considerações finais

Em virtude do o que foi apresentado neste estudo, o mesmo não objetiva-se a tornar a discussão sobre a violência conjugal em um debate conclusivo. Ao contrário, nunca se discutiu tanto sobre o problema da violência contra o sujeito feminino como se tem discutido nesses últimos 13 anos, data de criação da Lei 11.340/06, mais conhecida como Lei Maria da Penha.

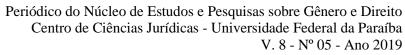
Após ser sancionada, várias Políticas Públicas foram criadas de forma a oferecer estratégias de enfrentamento a questão da violência contra o sujeito feminino, mas até então, a problemática da violência contras as mulheres no âmbito conjugal tem crescido assustadoramente e o mais agravante, a falta de punição aos agressores que tem deixado a sociedade e principalmente as mulheres menos confiante no poder da Justiça.

Debater sobre a problemática da violência conjugal nos requer primeiramente que façamos uma reflexão sobre de que forma o Estado e

até a própria sociedade têm buscado enfrentar o problema da violência contra as mulheres. Mesmo com uma lei que busca tipificar e punir os agressores, observou-se que o número de casos de violência conjugal tem crescido no Brasil, segundo estudos realizados pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL: 2017).

Atualmente a maioria dos relacionamentos conjugais indica que as mulheres possuem projetos e interesses individuais que extrapolam o espaço familiar (SCOTT: 2012). Ainda que se tenha conseguido obter algumas conquistas no decorrer da história, as mulheres ainda enfrentam o seu maior desafio, a violência dentro de casa e cometida por seus companheiros (as).

A autonomia financeira feminina não lhes garantiu o direito de viver em uma sociedade livre de violência, muito menos conviver em uma relação harmoniosa e igualitária (DEL PRIORE: 2011). O estudo mostrou que as relações de conflitos, muito frequente entre as relações conjugais, decorrente do exercício do poder não é estático, e tanto o homem quanto a mulher demonstram comportamento violento sobre o outro sujeito através do poder



69

que a figura masculina representa sobre a figura feminina.

Atualmente, Juizados os responsáveis por julgar os casos de violência contra a mulher estão cheios de processos sem previsão de serem julgados, e assim, conseguir oferecer as vítimas um direito de manterem a própria vida. A Lei criada para punir não tem conseguido ser eficaz, visto que, o número de casos de violência contra o suieito feminino e até de feminicídio vêm crescendo de forma alarmante no país. Muitas mulheres estão sendo assassinadas mesmo possuindo medidas protetivas nas mãos o que nos mostra que os assassinos desafiam a justiça.

Enquanto se criam mecanismos jurídicos de punição, esquecem-se de se criar medidas capazes de prevenir a prática da violência conjugal, pois como demonstrou nesse estudo, a violência é geracional. Quem na infância convive com a violência no âmbito familiar terá grandes chances de se tornar um indivíduo violento se não receber intervenções preventivas.

Enquanto instituição e parte de uma Rede de Enfrentamento a Violência contra o sujeito feminino o SAPEM através do cotidiano

profissional frente aos atendimentos as mulheres vítimas da violência conjugal necessita compreender de forma abrangente e até mais criteriosa o universo que envolve as relações de poder no âmbito conjugal, pois a compreensão desta categoria possibilitará a realizar um trabalho de emancipação feminina não limitada aos oferecidos pelo Centro Estadual de Referência e Apoio a Mulher (CREAM), ainda vislumbra emancipação apenas como uma autonomia financeira do sujeito feminino.

Nossa pesquisa constatou que diante de um quadro de violência conjugal, cuja relação de poder efetivase como parte da relação, impede que o sujeito feminino se veja como vítima da violência cometida por seus cônjuges, pois a falta de conhecimento sobre as tipologias da violência contra a mulher tem impedido que muitas mulheres efetive a denuncia contra seu agressor.

Deve-se reconhecer aqui, à guisa de conclusão é que a violência conjugal ainda é frequente por trás dos muros que envolve a relação afetiva tanto de casais heterossexuais, quanto em relações entre casais homoafetivos. Mecanismos jurídicos nós possuímos,



ISSN | 2179-7137 | http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index

70

mas precisamos torna-lo operante em todos os aspectos.

### Referências bibliográficas

ARAÚJO, Maria de Fàtima et al (2014) ,Violência de Gênero contra a Mulher. In: ARAÚJO, M. D. F.; (ORGS), O. C. M. Gênero e Violência. São Paulo: Arte & Ciência.

ARENDT, Hannah (2003), A Condição Humana 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitári

BOSCHETTI, Ivanete (2017), Agudização da barbárie e desafios ao Serviço Social, Serv. Soc. Soc, São Paulo, nº 128, p.54-71, jan/abr.

BRASIL. Decreto Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 (2010), II. ed. Brasilia: Edições Câmara, 34 p. Brasília.

BRASIL. Lei Importunação sexual: Lei nº 13.718 de 24 de setembro de 2018. Consultado a 31/06/2019 em <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13718.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_Ato2015-2018/2018/Lei/L13718.htm</a>.

BRASIL. Lei Feminicídio. Lei 13.104 de 09 de março de 2015. Consultado a

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ a

to2015-2018/2015/lei/l13104.htm.

31/06/2019 em

CAVALCANTE, Lidiany de Lima (2015), Sob o véu da Homossexualidade: relações como espaços de conflito, poder e reconhecimento em Manaus. Manaus, TESE (Doutorado em Sociedade e Cultura na Amazônia), 168 p.

CERQUEIRA, Daniel (2018), Atlas da Violência. IPEA. Rio de Janeiro, p. 93.

CNJ, Conselho Nacional de Justiça (2018), Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. Conselho Nacional de Justiça. Distrito Federal/Brasília, p. 90.

DEL PRIORE, Mary (2011), Histórias Íntimas: sexualidade e erotismo na história do Brasil. 1. ed. São Paulo: Planeta do Brasil, v. 1.

ELIAS, Norbert (1994), O processo civilizador: uma História dos Costumes. Tradução de Ruy Jungmann. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, v. 1.



ISSN | 2179-7137 | http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index

71

GIORDANI, Annecy Tojeiro (2006), Violência contra a Mulher São PAulo: Yendis.

GOMES, Luiz Flávio (2010), JUS BRASIL, Goiânia, consultado a 21 Janeiro 2019 em

https://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/245 7844/artigo-do-dia-aids-transmissao-dovirus-hiv-qual-delito .

KRUG, Etienne G et al (2002), Relatório Mundial sobre Violência e Saúde. Organização Mundial da Saúde. Geneva, p. 380.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (2003a), Violência sob Olhar da Saúde. Brasília: Fiocruz,.

(2005b),

Violência: um problema para a saúde dos brasileiros. In: SAÚDE, M. D. Impacto da Violência na Saúde dos Brasileiros. 1. ed. Brasília: Ministério da Saúde, v. 1<sup>a</sup>, Cap. 1, p. 342.

PRODANOV, Cleber Cristiano et al (2013), Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas de pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo/RS: Feevale.

RUIZ, Josiane Machado et al (2004), VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. In: ARAÚJO, M. D. F.; MATTIOLI, O. C. Gênero e Violência. I. ed. São Paulo: Arte & Ciência, v. I, Cap. Segunda Parte, p. 111-138.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani; VARGAS, Mônica Muñoz (1994), Mulher brasileira é assim. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos.
SCOTT, Ana Silva (2012), O caleidoscópio dos arranjos familiares. In: PINSKY, C. B.; (ORGANIZADORAS), M. J. P. Nova História das Mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto, Cap. 1, p. 15-42.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty (2010), Pode o Subalterno falar? Belo Horizonte: UFMG.

SOUZA, Michelle Rabelo de (2017), O feminismo no Amazonas e a luta política pela presença de mulheres no Parlamento. In: CHAVES, P. C. P. R. Diálogos na Amazônia: espaços, processos e relações Sociais. 1ª. ed. Olinda: Livro Rápido, v. I. Cap. 6, p. 159-183.



ISSN | 2179-7137 | http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index

72

STEARNS, Petter Nathaniel (2012), História das relações de gênero. Tradução de Mirna Pinsky. 2. ed. São Paulo: Contexto, 250 p